

Ofício nº 1.209 (SF)

Brasília, em 15 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eduardo Gomes
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2009, de autoria do Senador Cristovam Buarque, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a fim de instituir medida de apoio, na área da assistência social, a pessoas com deficiência e de atualizar a terminologia utilizada para designar os destinatários da norma”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a fim de instituir medida de apoio, na área da assistência social, a pessoas com deficiência e de atualizar a terminologia utilizada para designar os destinatários da norma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único.

.....

VI – na área da assistência social:

a) a criação de centros de convivência para pessoas com deficiência com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, com funcionamento em dias úteis e horário integral diurno e oferta de vagas compatível com a demanda local.” (NR)

Art. 2º Substitua-se na Lei nº 7.853, de 1989, onde couber, a expressão “pessoa portadora de deficiência” por “pessoa com deficiência”, com as flexões de número necessárias, bem como a expressão “portadores de deficiência” por “com deficiência”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de julho de 2011.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal